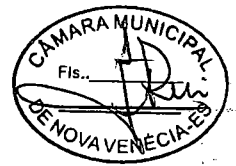




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>34972/2025</u>	
Recebido em:	<u>27/11/2025</u>
Horário:	<u>11:30</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

INDICAÇÃO Nº 287 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador João Júnior Vieira dos Santos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, que promova alteração na Lei nº 3.788/2024 - Lei de Uso e Ocupação do Solo, a fim de tornar a Rua Maria da Penha Masarin dos Santos, localizada no Loteamento Masarin, como área de eixo comercial.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade solicitar ao Chefe do Poder Executivo que providencie a alteração da Lei nº 3.788/2024 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, com o intuito de classificar a Rua Maria da Penha Masarin dos Santos, situada no Loteamento Masarin, como área de eixo comercial. A proposta fundamenta-se na necessidade de acompanhar o crescimento urbano e socioeconômico da região, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento ordenado das atividades comerciais locais.

A referida via apresenta características que a tornam estratégica para a implantação e expansão de empreendimentos comerciais, tais como sua localização privilegiada dentro do



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

loteamento, facilidade de acesso, fluxo crescente de moradores e proximidade com áreas em processo de adensamento residencial.

A conversão da rua em eixo comercial contribuirá para a dinamização econômica do bairro, ampliando oportunidades de emprego e geração de renda, além de fomentar a valorização imobiliária e a melhoria da infraestrutura urbana.

Ressalta-se, ainda, que a adequação do zoneamento permitirá atender às demandas atuais e futuras da comunidade, garantindo maior oferta de serviços e comércios essenciais, reduzindo deslocamentos para outras regiões e promovendo maior comodidade à população.

Diante do exposto, considera-se pertinente e necessária a alteração proposta na Lei nº 3.788/2024, de modo a reconhecer a Rua Maria da Penha Masarin dos Santos como área de eixo comercial, viabilizando seu pleno potencial de desenvolvimento e atendendo ao interesse coletivo do município.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Vereador pelo PRD

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.
Em <u>17/11/2025</u>
Presidente da CMNV-ES